



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG** torna público, que realizará na data de **10 de junho de 2021 as 09:00 horas**, em sessão pública na Diretoria de Licitações da prefeitura Municipal situada à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria de Cruz, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com especificações contidas nesse edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, decreto federal 7892/2013 e decreto municipal 153/2017 e ainda pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de pacientes do sistema único de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do anexo I do presente edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição escrita endereçada à Comissão de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz das 07:00hs as 13:00hs.

3.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial por escrito através do e-mail **licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br**, ou protocolizado no setor de Licitação e Contratos, na sede administrativa do Município, constante no preambulo deste Instrumento.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com CNPJ, Razão Social, nome do representante, se pessoa jurídica e nome e CPF em se tratando de pessoa física, devendo disponibilizar as informações para contato como endereço completo, telefone, fax e e-mail.

3.4. Os esclarecimentos e respostas aos pedidos de impugnação, serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail e publicadas no sitio oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Forem declaradas inidôneas ou se encontrem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Pedras de Maria da Cruz.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro oficial, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no ANEXO II deste edital, acompanhada de cópia de documento de identificação com foto do responsável pela empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital.

5.6. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurado a estes as faculdades previstas nos art. 42 a 49 da citada lei, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para isso a mesma deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento mediante a apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, ou **Declaração de Condição de ME ou EPP**, conforme modelo contido no ANEXO IX.

5.7. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá firmar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no ANEXO VI deste edital.

5.8. Os documentos, declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item 5 **“CRENCIAMENTO”** deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes.

6.2. Poderá o licitante encaminhar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, estando ciente que agindo assim, estará impedido de formular lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.4. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados dos originais para autenticação da equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. No caso da apresentação dos documentos originais, os mesmos serão devolvidos após conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante no **ANEXO IV** deste edital e impressa preferencialmente em papel timbrado ou carimbo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa, devesa ainda ser impressa em uma única via, com suas páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

7.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

7.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.7. Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Para o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado, comprovando que a empresa encontra-se ativa.

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL

8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

8.1.4. REGULARIDADE TECNICA:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.1.4.2. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.

8.1.4.3. Para os produtos cujos registros estejam vencidos, o licitante deverá apresentar a cópia do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro dos Produtos nos termos do disposto no § 6º do art. 14 do Decreto 79.094 de 05/01/07.

8.1.4.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, por linha de produção/produto emitido pela ANVISA, conforme resolução RDC nº 59 de 27/06/2000.

8.1.4.5. Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia para o ano em curso e Responsabilidade Técnica do farmacêutico.

8.1.4.6. Em se tratando de laboratório, o licitante deverá apresentar Autorização Especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4.7. Em se tratando de distribuidora, o licitante deverá apresentar Autorização Especial para comercializar produtos sujeitos ao controle especial, assim como, do laboratório fabricante do produto (Portaria 344, de 12.05.98 do Ministério da Saúde);

8.1.4.8. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante e/ou Estadual (L.F.);

8.1.4.9. Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

8.1.4.9.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio de cópia de um dos documentos relacionados abaixo:

- A) Ficha de Registro do Empregado;
- B) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- C) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- D) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

8.1.4.10. O licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o número do item cotado na Planilha de Especificações – (Proposta de Preços), a que se refere. Caso seja cópia do Diário Oficial da União – DOU, além da identificação do item, o licitante deverá destacar o local onde está a informação do registro;

8.1.4.11. Para facilitar e agilizar o procedimento licitatório a empresa participante deverá apresentar o Certificado de Registro com o número do item conforme seqüência do edital e o nome do laboratório.

8.2. DECLARAÇÕES

8.2.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V**.

8.2.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., **conforme ANEXO VII**;

8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2. Para fins de habilitação, será feita pelo Pregoeiro Oficial nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

9.2. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

9.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.5. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.6, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.8. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, o sistema definirá aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.

9.9. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

9.10. Não será permitido a oferta de lance com objetivo de gerar empate.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

9.12. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado dos produtos a serem adquiridos.

9.16. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.17. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.18. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.19. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

9.19.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

9.19.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

9.20. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

9.21. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.22. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.23. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.24. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização conforme art. 47 §1º da lei complementar 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.26. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.28. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.29. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

9.30. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

9.31. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item "8".

9.32. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

9.33. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta com o realinhamento dos preços ofertados na sessão no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9.34. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes ocorridas durante o julgamento do certame.

9.35. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão

10. DOS RECURSOS

10.1. Encerrado o julgamento, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.2. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Licitações, ou pelo e-mail licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br, no horário de 07h00min as 13h00min.

10.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.8.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.8.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente;

10.9. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.10. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.12. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site oficial <http://www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br>, e Diário Oficial do Município (quadro de avisos da Prefeitura).

10.13. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou decididos os recursos porventura interpostos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **ANEXO IX**.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.6. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

11.7. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.8. Os habilitados na ata de registro de preços atendendo a necessidade e conveniência da administração serão convocados para assinatura dos contratos devendo os mesmos serem assinados no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

12. DO ATENDIMENTO

12.1. Quando contratado o fornecimento deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) dias, no Município, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

12.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável. Esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

12.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

12.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

12.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

12.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

12.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, **no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal**, devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de Recursos das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preambulo;

15.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

15.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

15.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, n° 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ n° 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.4. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura
- 16.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 16.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Januária/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11. Este Edital está disponível na íntegra no site oficial do município www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br e poderá ser obtido gratuitamente mediante solicitação por e-mail através do endereço licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou na Diretoria Divisão de Contratos e Licitações do Município de Pedras de Maria da Cruz, na Prefeitura Municipal à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, mediante pagamento de R\$ 0,10 por página, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação Municipal, devidamente autenticado por banco.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial com o apoio da Assessoria Jurídica do Município.

16.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal da ME ou EPP
- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de ata de registro de preços.
- Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Pedras de Maria da Cruz- MG, 12 de maio de 2021.

Wesley Rabelo Durães
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pregão presencial no sistema de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os produtos solicitados serão utilizados no atendimento aos pacientes do sistema único de saúde (SUS) no centro de saúde e unidade básica de saúde deste município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Caixa	10	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG AMPOLA 2ML, EMBALAGEM C/ 50UN
02	Caixa	15	ADRENALINA - EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM C/ 50UN
03	Caixa	200	ÁGUA BI-DESTILADA, AMP 10ML. EMBALAGEM COM 100UN
04	Caixa	10	AMINOFILINA 24MG INJETÁVEL AMP 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN
05	Caixa	10	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG), EMBALAGEM C/30UN
06	Caixa	05	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500MG, EMBALAGEM C/ 50UN
07	Caixa	10	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL AMP 1ML, EMBALAGEM C/ 100UN
08	Caixa	10	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI, EMBALAGEM C/ 25UN
09	Caixa	10	BEZETACIL 600.000 U (150.000 U/ML) AMPOLA C/4 ML, EMBALAGEM C/ 10UN
10	Caixa	15	BEZETACIL, 1.200.000 U (300.000 U/ML) AMPOLA C/4 ML, EMBALAGEM C/ 10UN
11	Caixa	10	BICARBONATO DE SÓDIO A 8.4% INJETÁVEL . AMPOLA 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN
12	Caixa	15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, EMBALAGEM C/ 30UN
13	UNID	700	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025% GOTAS- FRASCO 20ML
14	UNID	350	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 05% GOTAS FRASCO 20 ML.:
15	Caixa	30	BROMOPRIDA 5MG INJETÁVEL AMP. 2ML, EMBALAGEM COM 100UN
16	Caixa	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG, EMBALAGEM C/ 20 COMPRIMIDOS:
17	Caixa	50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJETÁVEL . AMPOLA 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN
18	Caixa	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML AMP 5ML, EMBALAGEM C/ 100UN
19	Caixa	10	CAPTOPRIL 25MG, EMBALAGEM C/ 500UN
20	Caixa	100	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G INJETÁVEL . EMBALAGEM C/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			50UN
21	Caixa	30	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL . AMPOLA 2ML, EMBALAGEM C/ 50UN
22	Caixa	50	CLOPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL, AMP 5ML, EMBALAGEM C/ 50UN
23	Caixa	30	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL A 10% 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN
24	UNID	200	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL A 10% 10ML:
25	Caixa	50	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM C/ 50UN:
26	Caixa	10	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL COM 20ML, EMBALAGEM COM 50UN
27	Caixa	10	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG, EMBALAGEM C/ 50UN
28	Unidade	150	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 5% POMADA 20 G
29	Unidade	30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA-BISNAGA COM 30MG
30	Caixa	30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASO CONTRITOR A 2% SOLUÇÃO 20 ML, EMBALAGEM C/ 25UN:
31	Caixa	40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP DE 2ML, EMBALAGEM C/ 100 UN
32	Caixa	50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP. 2ML, EMBALAGEM C/ 25 UN
33	Caixa	05	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML AMP. 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN
34	Caixa	100	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 25UN
35	Caixa	10	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, EMBALAGEM C/ 05UN
36	Caixa	50	COMPLEXO B COMPOSTO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 10MG, RIBOFLAVINA - 5 - FOSTATO (VITAMINA B2) 4MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 5MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5MCG, D-PANTENOL (VITAMINA B5) 5MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40MG, VEÍCULO Q.S.P 1 AMP DE 2ML. EMBALAGEM C/ 100UN.
37	Caixa	80	DIAZEPAN 10MG/ML INJETÁVEL - AMP 2 ML. EMBALAGEM C/ 50UN
38	Caixa	60	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL AMP 3ML., EMBALAGEM C/ 100UN:
39	Caixa	05	DIFENIDRAMINA 50MG/ML , EMBALAGEM COM 25UN
40	Frasco	350	DIMETICONA 75MG (GOTAS) 10ML
41	Caixa	100	DIPIRONA SÓDICA 1,0G/2ML INJETÁVEL, AMP. C/ 2 ML, EMBALAGEM C/ 100UN
42	Caixa	10	DOLANTINA 100MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML, EMBALAGEM C/ 25UN:
43	Caixa	05	ETOMIDATO 2MG/ML, EMBALAGEM C/ 25UN
44	Caixa	10	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 50UN:
45	Caixa	50	FENOBARBITAL, SÓDICO 200MG-AMPOLA 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN
46	Caixa	50	FITOMENADIONA, 10MG AMP 1ML (KANAKION), EMBALAGEM C/ 100UN
47	Caixa	05	FLUMAZENIL 0,1MG, EMBALAGEM C/ 5UN
48	Caixa	50	FOSFATO DE DEXAMETASONA, 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			ML, EMBALAGEM C/ 100UN
49	Caixa	40	FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA DE 2ML, EMBALAGEM C/ 100UN
50	Caixa	20	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM C/ 100UN
51	Caixa	500	GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG, EMBALAGEM C/ 60UN
52	Caixa	100	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 ML - USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM C/ 100UN
53	Caixa	150	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML - USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM C/ 100UN
54	Caixa	05	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML, EMBALAGEM C/ 100UN
55	Caixa	50	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN
56	Caixa	200	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG INJETÁVEL AMP. DE 1ML, EMBALAGEM C/ 15UN
57	Caixa	05	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2.500UI/ML, EMBALAGEM C/ 25UN:
58	Caixa	30	HIDROCORTISONA, (SUCCINATO SÓDICO) 100MG/ML, EMBALAGEM C/ 50UN.
59	Caixa	45	HIDROCORTISONA, (SUCCINATO SÓDICO) 500MG, EMBALAGEM C/ 50UN
60	UNID	50	INSULINA HUMANLOG FRASCO C/ 10ML (LISTRO REFRIGERADOR)
61	UNID	20	INSULINA REGULAR 100UI/ML
62	Caixa	05	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL), EMBALAGEM C/ 300UN
63	UNID	150	MIDAZOLAN INJETÁVEL 15MG AMPOLA 3ML
64	Caixa	10	NALOXONE 0,4MG/ML, EMBALAGEM C/ 10UN
65	UNID	100	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 100.000 UI DE 200MG/G.
66	Caixa	05	NITROGLICERINA 5MG/ML, EMBALAGEM C/ 10UN
67	Caixa	05	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML, EMBALAGEM C/ 50UN
68	Caixa	10	NOREPINEFRINA 8MG/4ML, EMBALAGEM C/ 50UN
69	Caixa	10	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 50UN
70	Caixa	02	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL AMP. 2ML, EMBALAGEM C/ 20 UN
71	Caixa	30	RANITIDINA 50MG INJETÁVEL AMP. 2ML, EMBALAGEM C/ 120 UN
72	Frasco	15	SUCCINILCOLINA 100MG
73	Frasco	15	SUCCINILCOLINA 500MG
74	UNID	300	SULFADIAZINA DE PRATA, A 1% EMBALAGEM C/ 400G
75	Caixa	30	SULFATO DE MAGNÉSIO, A 50% - 500MG/ML - AMP. 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN
76	Caixa	50	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN
77	Caixa	05	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIATRICO, EMBALAGEM C/ 12UN
78	Caixa	05	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, ADULTO, EMBALAGEM C/ 12UN
79	Caixa	100	TENOXICAN 20 MG, EMBALAGEM C/ 50MG
80	Caixa	05	VASOPRESSINA 20U/ML, EMBALAGEM C/ 10UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

81	Caixa	50	VITAMINA C, 500MG AMP 5ML HYVIT C- ÁCIDO ASCORBICO, EMBALAGEM C/ 100UN
----	-------	----	--

3.1. O valor Total estimado da presente licitação é de R\$ 698.286,45 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

4. DO ATENDIMENTO

4.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

4.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

4.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

4.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.

4.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

4.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os materiais em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras e almoxarifado central, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

7.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada por, portador (a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito (a) no CPF sob o nº..... credencia o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedras de Maria da Cruz, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(Reconhecer firma em cartório)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2021.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ / ___ / ___.

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Processo Licitatório nº 036/2021 - Pregão Presencial nº 022/2021

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta comercial para o Pregão presencial no sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes neste Termo, pelo critério de julgamento **“menor preço por item”**.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Caixa	10	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG AMPOLA 2ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
02	Caixa	15	ADRENALINA - EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
03	Caixa	200	ÁGUA BI-DESTILADA, AMP 10ML. EMBALAGEM COM 100UN			
04	Caixa	10	AMINOFILINA 24MG INJETÁVEL AMP 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
05	Caixa	10	AMIODARONA (CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG), EMBALAGEM C/30UN			
06	Caixa	05	AMPICILINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500MG, EMBALAGEM C/ 50UN			
07	Caixa	10	ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL AMP 1ML, EMBALAGEM C/ 100UN			
08	Caixa	10	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI, EMBALAGEM C/ 25UN			
09	Caixa	10	BEZETACIL 600.000 U (150.000 U/ML) AMPOLA C/4 ML, EMBALAGEM C/ 10UN			
10	Caixa	15	BEZETACIL, 1.200.000 U (300.000 U/ML) AMPOLA C/4 ML, EMBALAGEM C/ 10UN			
11	Caixa	10	BICARBONATO DE SÓDIO A 8.4% INJETÁVEL . AMPOLA 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
12	Caixa	15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, EMBALAGEM C/ 30UN			
13	UNID	700	BROMETO DE IPRATROPIO, 0,025% GOTAS- FRASCO 20ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

14	UNID	350	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 05% GOTAS FRASCO 20 ML.:			
15	Caixa	30	BROMOPRIDA 5MG INJETÁVEL AMP. 2ML, EMBALAGEM COM 100UN			
16	Caixa	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG, EMBALAGEM C/ 20 COMPRIMIDOS:			
17	Caixa	50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG INJETÁVEL . AMPOLA 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
18	Caixa	100	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP 5ML, EMBALAGEM C/ 100UN			
19	Caixa	10	CAPTOPRIL 25MG, EMBALAGEM C/ 500UN			
20	Caixa	100	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G INJETÁVEL . EMBALAGEM C/ 50UN			
21	Caixa	30	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL . AMPOLA 2ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
22	Caixa	50	CLOPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL, AMP 5ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
23	Caixa	30	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL A 10% 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
24	UNID	200	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL A 10% 10ML:			
25	Caixa	50	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, EMBALAGEM C/ 50UN:			
26	Caixa	10	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL COM 20ML, EMBALAGEM COM 50UN			
27	Caixa	10	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5 MG, EMBALAGEM C/ 50UN			
28	Unidade	150	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 5% POMADA 20 G			
29	Unidade	30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA-BISNAGA COM 30MG			
30	Caixa	30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJETÁVEL SEM VASO CONTRITOR A 2% SOLUÇÃO 20 ML, EMBALAGEM C/ 25UN:			
31	Caixa	40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP DE 2ML, EMBALAGEM C/ 100 UN			
32	Caixa	50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMP. 2ML, EMBALAGEM C/ 25 UN			
33	Caixa	05	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML AMP. 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
34	Caixa	100	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 25UN			
35	Caixa	10	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, EMBALAGEM C/ 05UN			
36	Caixa	50	COMPLEXO B COMPOSTO: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 10MG, RIBOFLAVINA - 5 - FOSTATO (VITAMINA B2) 4MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			(VITAMINA B6) 5MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5MCG, D-PANTENOL (VITAMINA B5) 5MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA PP) 40MG, VEÍCULO Q.S.P 1 AMP DE 2ML. EMBALAGEM C/ 100UN.			
37	Caixa	80	DIAZEPAN 10MG/ML INJETÁVEL - AMP 2 ML. EMBALAGEM C/ 50UN			
38	Caixa	60	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJETÁVEL AMP 3ML., EMBALAGEM C/ 100UN:			
39	Caixa	05	DIFENIDRAMINA 50MG/ML , EMBALAGEM COM 25UN			
40	Frasco	350	DIMETICONA 75MG (GOTAS) 10ML			
41	Caixa	100	DIPIRONA SÓDICA 1,0G/2ML INJETÁVEL, AMP. C/ 2 ML, EMBALAGEM C/ 100UN			
42	Caixa	10	DOLANTINA 100MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML, EMBALAGEM C/ 25UN:			
43	Caixa	05	ETOMIDATO 2MG/ML, EMBALAGEM C/ 25UN			
44	Caixa	10	FENITOÍNA SÓDICA 5% 50MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 50UN:			
45	Caixa	50	FENOBARBITAL, SÓDICO 200MG-AMPOLA 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
46	Caixa	50	FITOMENADIONA, 10MG AMP 1ML (KANAKION), EMBALAGEM C/ 100UN			
47	Caixa	05	FLUMAZENIL 0,1MG, EMBALAGEM C/ 5UN			
48	Caixa	50	FOSFATO DE DEXAMETASONA, 4MG INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML, EMBALAGEM C/ 100UN			
49	Caixa	40	FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA DE 2ML, EMBALAGEM C/ 100UN			
50	Caixa	20	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. EMBALAGEM C/ 100UN			
51	Caixa	500	GLICAZIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG, EMBALAGEM C/ 60UN			
52	Caixa	100	GLICOSE 25% INJETÁVEL 10 ML – USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM C/ 100UN			
53	Caixa	150	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML – USO ENDOVENOSO, EMBALAGEM C/ 100UN			
54	Caixa	05	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML, EMBALAGEM C/ 100UN			
55	Caixa	50	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
56	Caixa	200	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG INJETÁVEL AMP. DE 1ML, EMBALAGEM C/ 15UN			
57	Caixa	05	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2.500UI/ML, EMBALAGEM C/ 25UN:			
58	Caixa	30	HIDROCORTISONA, (SUCCINATO SÓDICO) 100MG/ML, EMBALAGEM C/ 50UN.			
59	Caixa	45	HIDROCORTISONA, (SUCCINATO SÓDICO) 500MG, EMBALAGEM C/ 50UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

60	UNID	50	INSULINA HUMANLOG FRASCO C/ 10ML (LISTRO REFRIGERADOR)			
61	UNID	20	INSULINA REGULAR 100UI/ML			
62	Caixa	05	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL), EMBALAGEM C/ 300UN			
63	UNID	150	MIDAZOLAN INJETÁVEL 15MG AMPOLA 3ML			
64	Caixa	10	NALOXONE 0,4MG/ML, EMBALAGEM C/ 10UN			
65	UNID	100	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 100.000 UI DE 200MG/G.			
66	Caixa	05	NITROGLICERINA 5MG/ML, EMBALAGEM C/ 10UN			
67	Caixa	05	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
68	Caixa	10	NOREPINEFRINA 8MG/4ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
69	Caixa	10	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL, EMBALAGEM C/ 50UN			
70	Caixa	02	ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL AMP. 2ML, EMBALAGEM C/ 20 UN			
71	Caixa	30	RANITIDINA 50MG INJETÁVEL AMP. 2ML, EMBALAGEM C/ 120 UN			
72	Frasco	15	SUCCINILCOLINA 100MG			
73	Frasco	15	SUCCINILCOLINA 500MG			
74	UNID	300	SULFADIAZINA DE PRATA, A 1% EMBALAGEM C/ 400G			
75	Caixa	30	SULFATO DE MAGNÉSIO, A 50% - 500MG/ML - AMP. 10ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
76	Caixa	50	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 1ML, EMBALAGEM C/ 50UN			
77	Caixa	05	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO, EMBALAGEM C/ 12UN			
78	Caixa	05	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, ADULTO, EMBALAGEM C/ 12UN			
79	Caixa	100	TENOXICAN 20 MG, EMBALAGEM C/ 50MG			
80	Caixa	05	VASOPRESSINA 20U/ML, EMBALAGEM C/ 10UN			
81	Caixa	50	VITAMINA C, 500MG AMP 5ML HYVIT C-ÁCIDO ASCORBICO, EMBALAGEM C/ 100UN			
VALOR DA PROPOSTA				R\$		

VALOR TOTAL DA PROSTA: R\$ (_ _ _ _ _ _ _ _ _ _).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos aceitos os termos do Pregão Presencial n.º 022/2021 e ainda, que serão atendidas todas as condições comerciais nela estabelecidas.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBS: ALEM DA PROPOSTA DE PREÇOS CONFOME MODELO ACIMA, A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA EM AQUIVO (CD OU PEN DRIVE) PARA IMPORTAÇÃO DOS DADOS, CONFORME MODELO QUE ACOMPANHARA O EDITAL DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO, TAL PROPOSTA TRARÁ AGILIDADE NO MOMENTO DO PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 022/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), DECLARA para fins de participação do Pregão Presencial nº 022/2021 que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº CPF e Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Rodrigo Alexandre Fernandes, portador do CPF: _____ observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____ portador (a) do CPF. _____ e ID. _____ residente e domiciliado _____, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de compras deste município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 10 (dez) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.
- 5.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.
- 5.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.
- 5.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.
- 5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;
 - 5.5.1. Os produtos ao serem entregues, devem ter sua data de validade superior a 12 meses, contados da data do recebimento.
- 5.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.
- 5.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 5.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 6.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
 - 6.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações do FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 7.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 7.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.
- 7.1.8.

7.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

- 7.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 7.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 7.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
 - 8.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência por escrito;

9.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita no preambulo;

9.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

9.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG ____ de _____ de 2021.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

Empresa (fornecedor)

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ermani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000
CNPJ nº 25.209.156/0001-08 - Tel.: (038) 3622-4140
Email: licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATORIO 036/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

NOME DA EMPRESA _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável

CPF nº: _____

CI nº: _____